

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

> PROC. N° 107174 FLS. 134 RÚB.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon - MA**, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**,com critério de julgamento **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 080 de 04 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 0231/2021, compatíveis com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminharo processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA EURBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU		
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12II:00M DO DIA 07/07/2021 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).		
DATA E HORA LIMITE PARAIMPUGNAÇÃO:	12H:00 M DO DIA 14/07/2021 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	12H:00M DO DIA 19/07/2021 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).		
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12H:01M DO DIA 19/07/2021 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).		
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		

DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para os serviços de tratamento para controle de odor e da avifauna em célula de recepção ativa do aterro sanitário destinado a disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Timon-MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.2 Todos os serviços acima discriminados deverão ser executados atendendo a especificações aqui definidas, as disposições contratuais e também as orientações e definições das Legislações e Órgãos Ambientais.
- 1.30 objeto da licitação tem a natureza de serviços de tratamento e disposição de resíduos nãoperigosos, com fornecimento de material empregado.



COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

1.4A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5A justificativa para critério de julgamento encontra-se disposta no termo de REGENCIA anelo-1124 doedital.

2.0 DO CREDENCIAMENTO.

2.1 to Credenciamento é o nível basico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÓNICA.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio <u>www.portaldecompraspublicas.cam.in</u>;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.2 O cadastro no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS não substitui os documentos para efeito de habilitação, o licitante deverá encaminhar todos os documentos exigidos no referido edital;

2.5.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- 3.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666. de 1993;
- 3.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3.7 Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consorcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 TCU Plenário informa:



PROC. Nº 40+174 FLS. 436

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

Devem ser consideradas as circumstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito-o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípio de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

- 3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 3.3.9.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010):
 - 3.3.10 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo emcomissão ou função de confiança neste órgão contratante.
 - 3.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO. A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - 3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1 Não há itens exclusivos ou cotas reservadas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.4.1.2 Caso a assinalação do campo for "sim" o licitante terá direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.4.1.3 Caso a assinalação do campo for "sim" a concorrente deverá juntar no campo dos documentos a Declaração de enquadramento de porte empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
 - 3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias:
 - 3.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.8 Que não recebeu suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com a/dministração (Declaração de Inidoneidade).
 - 3.4.9 Deverá ainda encaminhar as declarações, conforme modelos constantes neste edital, por meio do propriosistema, concomitante com a proposta e os documentos de habilitação.
 - 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PROC. Nº 10717 FLS. 137

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por

meio de chave de acesso e senha.

- **4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- **4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **5.1** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 5.1.1 Valor unitário e total do lote único/grupo, em moeda corrente nacional:
- 5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha Formação de Preços, conforme anexo deste Edital:
- 5.3.1 A Contratada deverá arear com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.2 Caso o eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do objeto executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 5.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, fornecer o material, equipamentos, realizar a instalação disponibilizando as ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

FROC. Nº 10717 FLS. 138



COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o inicio dos trabalhos por até meia hora (30 minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão.a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.3 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela Pregoeira e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal.

6.4 O Pregociro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as específicações tecnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (umreal).

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregociro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 No sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

FROC. № 10717 FLS. 139 RÚB. (0

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 O critério de julgamento adotado será, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradasempatadas

com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais dafase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.30.1 Produzidos no país:

6.30.2 Produzidos por empresas brasileiras:

6.30.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:

6.30.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora sera sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, negociação e o envio a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou negociado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso,

FROC. Nº 107(N) FLS. 140

100 - 10 mm

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.3 É facultado ao pregociro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregociro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 080/2020.

7.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- 7.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 7.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração/SLU;
- 7.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado:
- 7.2.3.1 No preço cotado deverão estar incluidos todos os insumos como: e mão de obra que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto:
- 7.2.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor/órgão requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.3.2 contenha vicio insanável ou ilegalidade:
- 7.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência:
- 7.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequivel:
- 7.4 Como o Regime de Execução será o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer desconformidade com o termo de referência e projeto anexos a este edital.
- 7.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes paraexecutar a contento o objeto, será considerada inexequivel a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.1 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item/lote/grupo, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

FLS. DIVI

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

7.7.2 A anafíse da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio de Planilha de Custos e formação de Preços, a ser encaminhada pelo ficitante em relação à sua proposta final, caso seja solicitado em difigência.

7.7.3 A Planilha de Custos e Lormação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, caso necessário e solicitado em diligência, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem difigências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.12 Dentre os documentos passiveis de solicitação pelo Pregociro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregociro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.13 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de no mínimo 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. 7.19 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, apos o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.20 Os licitames deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuscio, quando for o caso.

7.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO DE TIMON - MA

7.23 O Pregociro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24 Lambém aus hipóteses em que o Pregociro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema. da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregociro verificará a habilitação do licitante,

observado o disposto neste Edital.

8.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços a empresa deverá imediatamente iniciar os servicos:
- Deverá fazer o transporte do produto e equipamentos necessários para o local de execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço;
- O prazo de execução/entrega será conforme a necessidade da contratante ao contar da assinatura do contrato com a empresa ganhadora da licitação.
- A contratada deverá apresentar relatórios mensais de pesagem dos residuos a serem tratados, constando informações das atividades correlatas, quantidade de resíduos gerenciados e ocorrências no período, relatórios estes que deverão ser encaminhado a Contratante e tudo aquilo que possa ser de interesse da mesma;
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo:
- Ficará a cargo da contratada toda responsabilidade legal e ambiental dos serviços a serem executados. atendendo as legislações vigentes tanto a nivel ambiental como segurança e qualidade dos serviços:
- A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços
- i) No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços.
- A execução deverá ocorrer no local onde está instalado o Centro de Tratamento de Resíduos de Timon -CTR, que fica sediado no povoado Gameleira, imóvel Bom Jardim, Zona Rural do Município de Timon.
- k) A execução deverá ser por empreitada por preço global.
- A empresa deverá adotar a melhor técnica e metodología no mercado, de modo a obter o melhor resultado, a maior durabilidade e estado de conservação do objeto.
- m) A Contratada além das demais obrigações descritas no presente termo, deverá acatar as instruções da contratante, seguindo rigorosamente às normas da contratante quanto à segurança, qualidade, meio-ambiente. saúde, bem como o fornecimento do produto, equipamentos e mão de obra necessária para plena execução do objeto.
- n) Os serviços deverão ser acompanhados pelo responsável técnico da empresa, conforme exigências descritas nesse termo de referência.
- o) Durante todo o período de execução dos serviços, os produtos e equipamentos necessários à execução e que devam estar no local, deveno ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danifica-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.
- p) A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os produtos e equipamentos transportados/armazenados não venham a causar danos aos usuários das Edificações afetadas pelas obras. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.



PROC. Nº <u>402124</u> FLS. 143 RÚB. (1)

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

q) A medição será elaborada ao final da execução no período definido pela contratante, com a participação da CONTRATADA, sendo formalizada e datada e pagas no mês subsequente de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

9.0 DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PREVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARA O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas:

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ().

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (was contra e en inconstruire de actual de partido pelo).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevé, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vinculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros.

9.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá também ser verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS E OU SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar, emconjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme previsto no Decreto nº 080/2020.

9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via

sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação, podendo ainda ser feita diligências via endereço eletrônico sistema ou e-mail em que vier a ser necessário, nos termos da Lei.

- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmentepermitidos.
- 9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



PROC. Nº 102124 FLS. 144 RUB. . (1)

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPALIDADE TIMON - MA

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.14 Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMLI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio

9.14.1 No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

9.14.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:

9.14.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:

9.14.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Pais:

9.14.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14.6 O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e CPF):

9.14.6.1 Tratando-se de <u>procurador</u>: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

9.15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.15.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

9.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Lederal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4 Prova de înexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

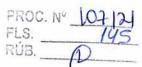
9.15.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada:

9.15.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa depequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:

9.16 QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

9.16.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2065), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteia dentro do orazo de validade expresso na própria Certidão:





COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MÚNICÍPIO DE TIMON - MA

- 9.16.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contabeis do último exercicio social, **já exigiveis e apresentados na forma da lei e devidamente revestidos de todas as formalidades leais extrinsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- a) A comprovação exigida no item deverá ser feita da seguinte forma:
- a) Para Sociedades regidas pela lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- a.1) Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente;
- b) Para Sociedades limitadas (LTDA), Empresários Individuais (art. 966, da Lei nº 10.406/2002) e para Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI), NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Lecritoração Digital SPED CONTÁBIL:
- b.1) Copia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, extraídos do Livro Diário do exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa proponente:
- b.2) Cópia autenticada dos fermo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário do exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa proponente;
- **b.3)** Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis informados à Junta Comercial por meio de livro digital deverão vir acompanhados obrigatoriamente da folha de assinatura eletrônica, constando o código de verificação para comprovação de sua autenticidade, e ainda do Termo de Autenticação Livro Digital.
- c) Para Sociedades limitadas (LTDA), USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED CONTÁBIL:
- c.1) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como dos Termos de Abertura e Encerramento do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:
- e.2) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital do Livro Diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED CONTÁBIL;
- e.3) Observando que as demonstrações contábeis aceitas são referentes a 01 (um) ano, portanto, se a escrituração for feita trimestralmente, e não houver consolidação, deverá ser apresentada as 04 (quatro) escriturações.
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contabeis referentes ao periodo de existência da sociedade, ou seja, o Balanço de Abertura, acompanhado do termo de abertura do livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa proponente, e de balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- f) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123. de 2006, estará dispensado a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil § 2º do art. 1.179).
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastante para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- d) As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.16.2.1Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). superiores à 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes formulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

Passivo Circulante / Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.16.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a l'um) em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquidomínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.17 OUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.17.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de atrento publico ou our ado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreven
- 9 17.2 a ma tins da comprovação de que trata este subitem, havendo duvida sobre o documento, o(a) pregocirora) poderá fazer difigência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.
- 9.17.3 O material que viei a ser utilizado nos serviços devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e as recomendações da ANVISA, no que couber, e, principalmente, no que diz respetto aos requisitos máninos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, assim como atender as Resoluções da Diretoria Colegiada da Anvisa e demais normas pertinentes.
- 9.17.4 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e pessoal técnico devidamente habilitado e considerados essenciais para a execução contratual. 0 (8)
- 9.17.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- 9.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existencia de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.20 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do ficitante, sem prejuizo das sanções previstas neste fidital, sendo facultada a convocação dos ficitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23 O licitante provisoriamente veneedor, ficara obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do edual, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.13 A proposta final do licitante declarado veneedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregociro no sistema elemênico e deverá:

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO

DE TIMON - MA

10.15.1 ser redigida em imena portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última tolha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. 10.13.3 a proposta final deverá ser documentada nos autos e sera levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.13.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.14.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser fírme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preco ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquelaque não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.

10.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponiveis na internet, após a homologação.

11.0 DOS RECURSOS.

- Declarado o veneedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões)pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregociro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo.

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista unediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. 12.0

- A sessão pública poderá ser reaberta: 12.1
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 81º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. 12.2
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais



COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MU

PROC. Nº

DE TIMON - MA

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 13.0

13.1 O objeto da licitação será adjudicade no ficitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, apos a regular decisão dos recursos apresentados. 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO. 14.0

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO FOUIVALENTE.

- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato 15.1 ou emitido instrumento equivalente.
- O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação. 157 para assinar o Lermo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta contrato Amarzacao), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas neste I-dital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicataria, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, no transcurso do prazo, e aceita pela Administração.
- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993:
- 15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- 15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação será fixado pelo órgão contratante conforme a necessidade podendo se encerrar no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, adotando a regra prevista na Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- Previamente à contratação a Administração realizará consultas nos endereços eletrônicos como SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, 111, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PROC. Nº 107174 FLS. 149

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DOMUNICIPA DE TIMON - MÁ

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este l'alital.

17.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO É DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os enterios de recebimento e accitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta:
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabivel:
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa:
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto:
- 20.1.6 Não mantiver a proposta:
- 20.1.7 Conneter traude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo înidoneo:
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como METPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuizos significativos ao objeto da contratação:
- 20.4.2 Multa de de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 20.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86. da Lei nº 8666/93.
- 20.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 20.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 20.5 Suspensão de ficitar e imposimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.5.) Sem esgotar as demais possiveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregociro sera desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a pratica causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregociro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
- 20.5.2 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário



PROC. Nº 101 174 FLS. 150 RÚB. 0

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA

cometer a prática prevista no item 19.3.1, 19.3.2, 19.3.5, 19.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro á autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

20.6 Impedimento de ficitar e de contratar com o Município de Fimón e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de ata cinco anosa.

19.7 Declaração de midencidade para liestar ou contratar e.m. a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 da Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.

20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuizos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditorio e a ampla detesa ao licitante adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8 666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.13 — A autoridade competente, na aplicação das sançoes, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carater educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o principioda proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA, inclusive a reabilitação perante a Administração Publica.

20.15 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) días úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.17 Independentemente das sanções à que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

 perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

20.18 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres

20.19. As sanções serão aplicadas pelo mular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa e de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.20 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações comendas.

PROC. Nº WZ Y FLS. D. 151 RÚB.



COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

20.21 DA FRAUDE E DA CORRUPCAO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.22, PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato:
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA (ONLUIADA: 1 squematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em massimilador, sistemas estabelecer preços em
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ao Pregoeiro no endereço eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregociro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereco indicado no Edital.
- 21.6 O pregociro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos mesos
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregociro, nos autos do processo de licitação
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os ficitantes assument todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

PROC. Nº 107/74 FLS. 0152 RÚB. 0152

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

Administração não sera, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22,8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do veneimento. Só se iniciam e veneem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuizo das demais sanções cabiveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O município de Timon - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio oupor provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do pregão induz a do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 () Edital esta disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.nortaldecompras.publicas.com.hr, e também poderão ser fidos e/ou obtidos na sede da Coordenação Geral de Controle de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon – MA, com endereço na Praça São José, S/N, centro, Timon – MA nos dias uteis, no horario das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Apende-se do Anexo - I - Especificações técnicas, projeto)

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÁS CONDIÇÕES **ESTABELECID**AS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ÁRT. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA:



COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

FLS. ____

ANEXOVIH - VIOLITEOTHED THE CLARK AÇÃO DE IDONEIDADE:

ANEXO IX - PECEARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Limon – MA, em 06 de julho de 2021.

Coordeladora Geral de Controle das Licitação - CGCL



COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE TIMON – MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. Nº 10714 FLS. 159 RÚB.



11

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MÚNICÍPIO DE TIMON - MA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRA FO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO

S Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXX E A EMPRESA TELLETTE TO

Total:					-
01	tonelad:	Servicos de			
ITEM	QUANT.UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO RS	PREÇO UNITARIO RS	
CNP design of P 1993 prese enum. 1. C 1.1. 1.2. vence 1.3.	porta dor porta dor gnada CONTRATA tidade nº	e instrumento é a execução do so a, e demais documentos encontra ntrato vincula-se ao Edital do Pr emente de transcrição. ão:	na cidade de	entado(a) pelo	/Estado , e CPF o(a) no oravante teira de e consta inho de lebrar o a seguir

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referencia, com início na data de/....../ e encerramento em/
- 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inserição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.2. O prazo entrega do objeto com instalação (execução) será deapós a assinta do contrato e/ou ordem de fornecimento, conforme consta no Termo de Referência.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

COORDENAÇÃO CLRAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

3.2. So vinor germa esta o permares todas as despesas ordinarias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, trete, seguro e outros necessarios ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no inicio de cada exercício financeiro.

5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerea do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não hay erá exigencia de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução do objeto a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos La XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:

10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8,666, de 1993.

10.2 Os casos de reseisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

10.3 — A CONTRATADA reconnece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. - Éda Lei nº 8,666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.) Batanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos:

10.4.2 Relação dos pagamentos ja efetirados e ainda devídos:

10.4.3 Indenizações e multas.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 12.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da



FLS. 157

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LIGITAÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPALIDAS DE MUNICIPALIDAS DE

proposta vene edora ante a da segundo entocada na ficitação

12.1 (a objet entramado no central con que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitario inferior ao preço da referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionafidade entra o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista a a mitam anterior e respectados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.0 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRALANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diario Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1903.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon — MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55. §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem. vai assinado pelos contraentes.

	de	de 20
Representante legal da CONTRAT	NNTL.	
Representante legal da CONTRAT	ADA	

TESTEMUNHAS:



PROC. Nº 1071 M FLS. 158 RÚB. (1)

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MÚNICÍPIO DE TIMON - MA

ANEXO HI - PROPOSTA DE PRECOS (MODELO)

IDENTIFICA	ÇÃO DA PROPONENTE					
	FANTASIA:					
RAZÃO SO	CIAL:					
CNPJ:						
INSC. EST.						
OPTANTE	PELO SIMPLES? SIM () NÃO()				
ENDEREÇ	O:					
BAIRRO:		CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONI	Ξ:	FAX:				
CONTATO	DA LICITANTE:	TELEF	ONE:			
BANCO DA	LICITANTE:	CONTA	BANCÁR	HA DA LICIT	ANTE:	
N° DA AGÊ	NCIA:					
ITE NS	DESCRIÇÃO		QUAN T.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTALPO	REXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTACINCTUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS E COMERCIAIS E. AINDA. OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO. GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE_______/UF. E AINDA CÔNJUGE. COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I. DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, QUE TODOS OS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/MATERIAL SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE. CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSITICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTINDO PRECOSTA LA LASIVOS. SIMBÓLICOS. DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FAI VIGOR OF AINDA, OUE OFFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NASCUER LAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PROC. Nº 10712 FLS.

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNIC DE TIMON - MA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DE INEAISTENCIA DE PATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABIEITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUF AO PREGOLIRO EL EQUIPE DE APORO.
QUALIDADE DE RESPONSAVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕE ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUE DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENA DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O OBJETO.
DECLARA, AINDA, PARA 10DOS OS FINS DE DIREITO: A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32. PARÁGRAFO 2º. F ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666. D 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
EMDEDE 2021

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROC. Nº 6071N FLS. 0160 RÚB. 0160

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO N^{o} XXXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) REPRESENT VALUE OF CONTROL SERVER PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADEX: FOR NO INC. VIDO AR E Nº 27 DA LEI Nº 8.666. DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854,DE 27 DE OUTEBREED DE 1999, OUT NAO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR. A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹. ************ (DATA) (REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PROC. Nº 107 124 FLS. D.161

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO M DE TIMON - MA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N XXXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA HICTIANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021, DECLARA. SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE). E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI. NO TODO OU EM PARTE. DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:

B) A INTENCAM DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÓNICO Nº XXXX/2021 ° AO FOLINFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE LATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021, POR QUALQUER MEIO OU POTROUALQUER PESSOA:

- C) QUE NÃO PENTOU. POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTI. POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021 QUANTO A PARTICIPAR OUNÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO:
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021 NÃO SERÁ. NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO:

E) QUE ESTA PUNAMENTE CHENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETEMPLENOS PODERES E ENFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DE	DE 2021
 L/L	DL - U-1

REPRESENTANTE LEGAL



COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGAO LLETRÔNICO Nº XXXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

INOME DA EMPRESALIQUA IFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A. ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNEJ SOBIO Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], FORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX]. INSCRITO NO CPE SOBIO Nº [XXXX], DECLARA, SOBIAS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PLQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTARIS, 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FIGURA OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE, INSTITUÍDAS POR NÃO SEENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PLLO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTARINº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA. SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ÁNUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGAL MIENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENTIUMA DAS VEDAÇÕES LEGALS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECELLA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000.00 VALORES : ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSEAS PLLO § 4º DO ART. 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2011.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP. NOS TERMOS DA LC 123. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OUT PP. NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006. OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME F ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) (PF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:

71



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

PROC. Nº	10714
FLS.	163
RÚB.	()

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para os serviços de tratamento para controle de odor e da avifauna em célula de recepção ativa do aterro sanitário destinado a disposição de residuos sólidos urbanos do municipio de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Todos os serviços acima discriminados deverão ser executados atendendo a especificações aqui definidas, as disposições contratuais e também as orientações e definições das Legislações e Órgãos Ambientais.
- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviços de tratamento e disposição de residuos nãoperigosos, com fornecimento de material empregado.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.5 O contrato tem a vigência contratual determinada, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Lieitações. A prorrogação poderá ocorrer por escopo e na forma definida no contrato.

1.6 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E DO PRECO MÉDIO

ГГЕМ	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO UNITARIO RS
		tonelada	Serviços de tratamento para controle de odor e da avifauna na célula de recepção	÷į.	
01	3200	/mes	ativa do aterro sanitário destinado a disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Timon-MA.	18,33	58.656,00
	Total: (C	inquenta	n e oito mil seiscentos e cinqüenta e seis re	ais)	58,656,00

1.7- DEFINIÇÕES

Os resíduos sólidos, aqui considerados, se constituem como todo material sólido ou semissólido produzido pelo homem e pela natureza, cuja classificação é vista como rejeito, por não haver mais possibilidades de reaproveitamento ou reciclagem. Estes rejeitos possuem como solução final a destinação em aterros sanitários licenciados ambientalmente ou incineração.

A Política Nacional de Residuos Sólidos (PNRS) Lei Federal nº 12.305/10, explica que "disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos:" (Art. 3º, Inciso VIII). Desta forma, no que diz respeito à destinação final dos residuos ambientalmente adequada, verificou-se que um dos itens a ser considerado é o impacto odorífero nos aterros sanitarios. O cheiro desagradável nos aterros é resultante de uma mistura complexa de moléculas com enxotre (H2S e mercaptanas), moléculas com nitrogênio (NH3 e aminas) fenóis, aldeídos, alcoors é acidos orgânicos. Normalmente estes odores incômodos são causados por gases produzidos na decomposição da matéria orgânica em condições anaeróbias.

Ainda, em aterros sanitários verificam-se os impactos que interferem também na qualidade da fauna da região e por isso devem ser monitorados, fais como: a atração de vetores (urubus, insetos, mosquitos e ratos) e a competição de espaço entre espécies nativas e aves "oportunistas", ocasionando desta forma, alteração na qualidade de vida das espécies nativas.

Portanto, aterro sanitário é um tratamento baseado em técnicas sanitárias, tais como impermeabilização do solo, compactação e cobertura diária das células de rejeitos, coleta e tratamento de gases, bem como tratamento do chorume, entre outros procedimentos técnico-operacionais responsáveis por evitar os aspectos negativos da deposição final de residuos, ou seja, proliferação de ratos, moscas, exalação de mau



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

cheiro, contaminação dos lençóis freáticos, surgimento de doenças e transtorno visual oriundo de um local com toneladas de rejeitos amontoadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O certame licitatório observará o cumprimento dos principios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006. subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e, Decreto Municipal nº 080/2020 e Decreto Municipal nº 231 2021.

3.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, visando cumprir com as determinações da Lei Federal nº 12.305/2010 e as Legislações Ambientais, justifica esta contratação em razão da necessidade de evitar mau cheiro ocasionado pelos residuos sólidos despejados nas células, como também a infestação de aves da região, evitando desta forma, possíveis contaminações que podem ocasionar danos ao meio ambiente e a saúde humana. Desta forma, o objeto acima descrito é destinado a atender as necessidades desta Superintendência.

3.2 Critério de Julgamento da Proposta

O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO por lote único (global), pois a unificação do objeto está definida dessa forma, tendo em vista a sua natureza, impossibilidade e inviabilidade técnica para ser executada de forma fracionada pois o objeto é indivisíveis entre si e ainda por ser mais vantajoso para o município de Timon/MA, com vistas a evitar o prejuizo para o conjunto ou a perda de economia de escala. Tal critério foi adotado pela complexidade no gerenciamento dos serviços e sua indivisibilidade o que não seria possível ser realizado por várias empresas distintas, visando assim uma solução conjunta e integrada diante da sineronicidade das atividades. A execução do objeto requer uma sineronia das ações. onde ao contratar com uma única empresa para os serviços, o município poderá fiscalizar, acompanha: c cobrar de forma mais eficaz a consecução do objeto contratado, supervisionar com mais eficiência o contrato e sua execução, sendo que todos os serviços que integram o grupo lote têm relação de dependência e de sequenciamento e convergem para atingir o principal objetivo. Dentro da mesma linha de argumentação, empresas diferentes, para serviços que exigem sequenciamento, convergência e tempo sincronizado, dificultam uma boa coordenação e a impossibilidade de execução e obtenção de excelência de resultados. Verifica-se que a divisão dos serviços em itens acarretaria a não uniformidade na prestação dos serviços gerando um prejuizo ao conjunto do escopo a ser contratado. Diante das necessidades de convergência de serviços e inviabilidade técnica para ser executada de forma fracionada é que justificamos a forma de julgamento por menor preço global por lote/grupo único, a ser executado por uma única empresa que tenha demonstrado capacidade técnica para executá-los.

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO

4.1 Trata-se de serviço comum de natureza continuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo unico do art. 1º, da Lei 10.520. de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

A prestação dos serviços não gera vinculo empregatico entre os empregados da Contratada e a 4.2 Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessonhibado e

subordinação direta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5.0

Da qualificação técnica a licitante deverá apresentar: 5.1



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIN

5.1.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características. quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,

5.1.1.1.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal. para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social: o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social: e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.1.1.2 No decorrer da execucio do servico, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituidos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência contradente ou superior, desde une a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.1.3 As ficitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os servicos.

5.1.1.4 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

5.1.1.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços a empresa deverá imediatamente iniciar os serviços;
- Deverá fazer o transporte do produto e equipamentos necessários para o local de execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço;
- O prazo de execução/entrega será conforme a necessidade da contratante ao contar da assinatura do contrato com a empresa ganhadora da licitação.
- A contratada deverá apresentar relatórios mensais de pesagem dos resíduos a serem tratados. constando informações das atividades correlatas, quantidade de resíduos gerenciados e ocorrências no periodo, relatórios estes que deverão ser encaminhado a Contratante e tudo aquilo que possa ser de interesse da mesma;
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- Ficará a cargo da contratada toda responsabilidade legal e ambiental dos serviços a serem executados, atendendo as legislações vigentes tanto a nivel ambiental como segurança e qualidade dos servicos;
- A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados;
- No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos servicos.
- A execução deverá ocorrer no local onde está instalado o Centro de Tratamento de Resíduos de Timon - CTR, que fica sediado no povoado Gameleira, imóvel Bom Jardim. Zona Rural do Município de
- K) A execução deverá ser por empreitada por preço global.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

- A empresa deverá adotar a melhor técnica e metodologia no mercado, de modo a obter o melhor resultado, a maior durabilidade e estado de conservação do objeto.
- m) A Contratada além das demais obrigações descritas no presente termo, deverá acatar as instruções da contratante, seguindo rigorosamente às normas da contratante quanto à segurança, qualidade, meio-ambiente, saúde, bem como o fornecimento do produto, equipamentos e mão de obra necessária para plena execução do objeto.
- n) Os serviços deverão ser acompanhados pelo responsavel técnico da empresa, conforme exigências descritas nesse termo de referência.
- o) Durante todo o período de execução dos serviços, os produtos e equipamentos necessários a execução e que devam estar no local, deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional á Contratada por estas tarefas.
- p) A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os produtos e equipamentos transportados/armazenados não venham a causar danos aos usuários das Edificações afetadas pelas obras. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.
- q) A medição será elaborada ao final da execução no período definido pela contratante, com a participação da CONTRATADA, sendo formalizada e datada e pagas no mês subsequente de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

7.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais orçados no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo também, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, garantis, lucro, EPI's, EPC's e quaisquer outras despesas incidentes.
- 7.2 A proposta comercial deverá constar do preenchimento e do modelo anexo ao Edital e constando da planilha de orçamento.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.0 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta:
- 8.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.4** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010:
- 8.5 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União: 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual. Distrital e Municipal do domicilio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de



PROC. Nº 12714 FLS. 165 RÚB. 0

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "ć" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5.2017:

- 8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7 Comunicar ao Fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.8 Assegurar nos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao comprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
- **8.10** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- **8.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- **8.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de eargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.18 Arear com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante:
- **8.20** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá:
- **8.22** Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço;
- 8.23 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.24 Obter junto aos orgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigiveis, na forma da legislação aplicável:
- 8.25 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

- **8.26** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.
- **8.27** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.27.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte:
- 8.27.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruidos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruido em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03 90, e legislação correlata;
- **8.28** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- 8.28.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nesse Termo de Referência e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando às alterações necessárias observado as diretrizes básicas aqui dispostas.
- 8.28.2 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 8.28.3 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 8.28.4 Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 8.28.5 Atender prontamente todas as solicitações da SLU, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 8.28.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666 1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contatados:
- 8.28.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.28.8 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos:
- 8.28.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993:
- 8.28.10 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela SLU, para regularizar a situação, sob pena de reseisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 8.28.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 8.28.12 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 93.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.0 Cabe à CONTRATANTE EXIGIR cumprimento das seguintes obrigações:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMBEZA BURLICA E DE

PROC. № 10717 FLS. 166 RÚB. 0

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

8.2 Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora:

9.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

9.3 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no eurso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

9.5 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

9.6 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

9.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

9.8 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

9.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.9.1 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei nº 8.666, de 1993

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.0 Após a assinatura do Contrato respectivo, o Superintende da SLU emitirá portaria designando 01 (um) fiscal fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

10.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Município, através da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados, sendo consignado formalmente nos autos. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratual.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts, 67 e 73 da Lei nº 8,666, de 1993.

10.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5 A conformidade do material/técnica equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 10.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrencias verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação no período compatível ao cronograma de execução, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9.1A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.10 Da Fiscalização do Contrato:

- 10.10.1 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao orgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidaria pelos danos causados por sua omissão:
- 10.10.2 Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- 10.10.3 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 10.10.4 Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de aeréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;
- 10.10.5 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 10.10.6 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 10.10.7 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 10.10.8 Fisealizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas:
- 10.10.9 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências:
- 10.10.10 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso:
- 10.10.11 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 10.10.12 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TINIÓN

RUB

10.10.13 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

10.10.14 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

10.10.15 Manter controle SOBRE pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.10.16 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de resios a pagar, se for o caso,

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:
- 11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta:
- 11.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível:
- 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
- 11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto:
- 11.1.6 Não mantiver a proposta:
- 11.1.7 Cometer fraude fiscal:
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo:
- 11.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:
- 11.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 11.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juizo da Administração, á multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666 93.
- 11.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon - MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:
- 11.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o orgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.4 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregociro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuizo e tumulto que a pratica causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

11.4.5 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 11.3.1, 11.3.2, 11.3.5, 11.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

11.4.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Municipio de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos:

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressareir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520 02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.

11.4.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indicios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuizos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas renlizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon — MA, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.12 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.0 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a execução do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LINIEZA DE TIMON

PROC. Nº 10714 PLS. 168 RÚB. 0

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.2 A emissão da Nota Fiscal Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sittos eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8 666 de 1993.
- 12.4 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 12.5 A licitante veneedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Declaração de Opção do Simples Nacional:
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 12.5.1 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, Diretoria Técnica da SLU.
- 12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.7.1 o prazo de validade:
- 12.7.2 n data da emissão:
- 12.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante:
- 12.7.4 o periodo de prestação dos serviços:
- 12.7.5 o valor a pagar; e
- 12.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabiveis.
- 12.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.9 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuizo das sanções cabiveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.9.1 não produziu os resultados acordados:
- 12.9.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.9.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inférior à demandada.
- 12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta site oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.12 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo podera ser prorrogado uma vez, por igual periodo, a critério da contratante.
- 12.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $= \frac{(6/100)}{365}$ $= \frac{1 = 0,00016438}{TX = Percentual da taxa anual = 6%}$

13.0 REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.0 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

14.2 O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e do razoabilidade.

15.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O valor total estimado da contratação dos serviços com o fornecimento é de R\$ 58.656.00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais), obtido mediante pesquisa de preços conforme consta nos autos.

16.0 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para exercício de 2021, à conta da dotação orçamentária na classificação: Projeto Atividade: 2144; Elemento de Despesa; 3.3.90.39.99; Fonte de Recurso: 001

17.0 - PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogada por escopo nos termos da lei.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

PROC. Nº MI

18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORAMÇÕES COMPLEMENTARES.

18.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666 93;

18.2 O Contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente;

18.3 Os Serviços, objeto desta heitação, somente poderão ser iniciados após a EMISSAO DA ORDEM DE SERVICO:

18.4 A ordem de serviço devera especificar os serviços a serem executados:

18.5. Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais/servicos bem como a entrega dos mesmos de acordo com o contrato.

Timon (MA), 05 de julho de 2021.

Jacqueline Kely Pinho Sena Diretora de Compras Portaria nº 004/2021- GS/SLU

Á Consideração Superior De Acordo

> Carlos Zangirolami Sousa Silva Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU Portaria nº 007/2021 - GP